

EDITAL 01/2025 – ENSINO COLABORATIVO

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a realização de sessão de atribuição de aulas para o Projeto Ensino Colaborativo, em conformidade com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução Seduc 21/2023, que instituem o Projeto Ensino Colaborativo nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

• **Público-alvo:** Professor de Educação Básica e Professor do Ensino Fundamental e Médio, categorias "A" ou "F", com inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2025, Professor de Ensino Fundamental e Médio, categorias "O" ou candidatos à contratação, com inscrição válida como Remanescente do Concurso VUNESP 2023, Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2024 Anos Iniciais, Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2024 Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio ou Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2024 Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio Educação Especial, conforme classificação da Secretaria Estadual de Educação, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED.

• **Requisitos:**

Formação na área da Educação Especial, de acordo com o disposto na Indicação **CEE nº 213/2021:**

Habilitados

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

- Especialização realizada nos termos das Deliberações **CEE 112/2012 e 197/2021**, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Qualificados

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

Os estudantes de:

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

*** Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.**

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações **CEE 112/2012 e 197/2021**, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Aulas disponíveis na próxima página:

Unidade Escolar	Projeto Ensino Colaborativo			Área						Saldo de Aulas Atendimento Educativo Especializado	
	Aulas	Vagas	Horário	DA	DF	DI	DV	TEA	AHSD		DM
EE Bairro Engenheiro Maia	-	-	-								-
EE Bárbara Vidal César	18	01	PEI 9h		X	X		X			-
EE Prof. Christiano Marques Bonilha	09	01	Intermediário			X		X			SR a atribuir
EE Prof. ^a Esther Carpinelli Ribas	-	-	-								-
EE Prof. Gabriel Pinto de Faria	08	01	PEI 9h			X		X			-
EE Jardim Santa Inês	24	02	PEI 9h			X		X			-
EE Leôncio Pimentel	32	03	PEI 9h	X	X	X		X			SR a atribuir
EE Maria Tereza de Souza Falçareli	09	1	Intermediário			X		X			-
EE Bairro Engenheiro II	-	-	-								-
EE Agrovila III	09	1	PEI 9h			X		X			-
EE Prof. Aparício Biglia Filho	09	1	Intermediário	X		X		X			-
EE Bairro do Tomé	-	-	-								-
EE Prof. ^a Doroty David Muzel	-	-	-								-
EE Prof. Alberto Pereira	-	-	-								-
EE Antônio Tonon	-	-	-								-
EE Prof. Caetano Carbone	-	-	-								-
EE Epaminondas Ferreira Lobo	-	-	-								-
EE Eptácio Pessoa	16	01	Intermediário	X		X		X			-
EE Dona Elisa de Campos Lima Novelli	24	02	Intermediário			X		X			SR a atribuir
EE Heitor Guimarães Côrtes	-	-	-								-
EE Dr. Herculano Pimentel	-	-	-								-
EE Prof. Lázaro Soares	04	01	Intermediário			X		X			-
EE. Miguel João Pereira Padilha	-	-	-								-
EE Prof. Octávio de Almeida Bueno	-	-	-								-
EE Prof.^a Sandra Regina Pires	18	01	Intermediário			X		X			-

Obs.:

1. A atribuição será realizada em reserva e somente será validada após a entrega e conferência dos documentos, realizada pelo diretor de escola da unidade escolar sede de controle de frequência.
2. Caso já tenha aulas atribuídas o candidato deverá apresentar declaração de horário assinada pelo Diretor da Escola. As declarações devem ser encaminhadas ao e-mail deitrap@educacao.sp.gov.br
3. Não é permitida a redução de número de unidades escolares, aos docentes com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar com aulas do projeto ensino colaborativo.
4. Havendo saldo de aulas no AEE (Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos ou Itinerância), não poderá ser atribuído o projeto de ensino colaborativo tanto na fase de UE – Unidade Escolar quanto fase DE – Diretoria de Ensino

• Das Sessões de atribuição:

Fase UE - Unidade Escolar

Data: 04/02/2025

Horário: 08h30

Fase DE - Diretoria de Ensino:

Data: 04/02/2025

Horário: 14h30

Acesso por meio do link: [Clique Aqui!](#)

Itararé, 30 de janeiro de 2025.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino